



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Cadastro Nacional de Doadores Voluntários da Fundação Pró-Sangue foi criado em 1992 com o intuito de conseguir o registro de pelo menos 30 mil candidatos em 3 anos, mas infelizmente até agora só 3 mil candidatos se inscreveram.

No mundo todo, os cadastros dos grandes centros médicos de transplante somam um milhão de doadores registrados, deste modo a propositura tem como escopo aumentar o índice de candidatos a doadores da Medula Óssea para que seja efetuado um maior número de transplantes.

A propositura encontra respaldo jurídico através do artigo 216 da Lei Orgânica do Município a seguir transcrito:

“Art. 216: Compete ao Município, através do sistema único de saúde, nos termos da Lei, além de outras atribuições: XIII - facilitar, nos termos da Lei, a remoção de órgãos, tecidos, substâncias humanas para fins de transplante.”

Agora, com relação ao disposto no artigo 30 da Constituição Federal, inciso I, e no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, entendemos que a propositura em tela trata de assunto de interesse local, uma vez que, a cidade de São Paulo, vive um verdadeiro drama, onde um número muito elevado de receptadores aguarda, com ansiedade, a oportunidade da realização de um transplante, para que possam continuar vivendo.

Face ao exposto, estando o Projeto de Lei ora enfocado amparado e em consonância com dispositivos constitucionais e legais, e trazendo o mesmo um grande benefício à comunidade, aguardamos a imediata aprovação deste Projeto de Lei.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
VEREADOR
PPB